



Prefeitura Municipal de Divinópolis

PROJETO DE LEI EM Nº 059 /2016

ATRIBUI ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO A GLEBA Nº 920, ZONA CADASTRAL Nº.38, EM LOCAL DENOMINADO PARI ,NESTE MUNICÍPIO, PARA A IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO “CONJUNTO RESIDENCIAL VERTICAL”.

Art. 1º Fica caracterizada como ZR/1 – Zona Residencial 1, nos termos da Lei Municipal nº 2.418/88, a Gleba nº 920, zona cadastral nº 38, em local denominado Pari, com área total de 11.274,83m², resultante de subdivisão de gleba aprovada na Prefeitura sob o registro nº 35560/13 em 19/12/2013, onde será implantado o empreendimento “*Conjunto Residencial Vertical*”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 01 de setembro de 2016.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Divinópolis

Ofício nº EM / 073 /2016

Em 01/ de setembro de 2016

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, atribui zoneamento de uso e ocupação do solo a gleba nº 920, zona cadastral nº.38, em local denominado Pari, neste município, para a implantação de empreendimento “Conjunto Residencial Vertical”.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado se justifica pelas seguintes constatações:

- 1- A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo não prevê, em seu Anexo 6, zoneamento para a Gleba 920, Zona 38, situada em lugar denominado Pari;
- 2- A área é resultante de subdivisão de gleba aprovada na Prefeitura sob o registro nº 35560/13 em 19/12/2013;
- 3- A aprovação do projeto de qualquer edificação na gleba citada, depende da atribuição de zoneamento, definindo-se parâmetros de ocupação (taxas, afastamentos, gabaritos, etc.) e de uso (atividades admitidas no local);
- 4- A Gleba destina-se à implantação do empreendimento “Conjunto Residencial Vertical”.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal